



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº111, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **RENI BAZANELLA - ME**, situada na Rua Morom, nº 1109- apto 404, Bairro Centro na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 42.767.553/0001-14, representada neste ato por sua representante, Sra. Reni Bazanella, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob nº 826.665.980-04, RG sob nº 8088170066, denominada **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 27 de setembro de 2022, firmaram contrato sob o nº 111/2022, que tem por objeto “a prestação dos serviços pela Contratada, conforme o processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, sob o nº 038/2022, Processo sob o nº 079/2022, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de locação e projeto de poço a ser perfurado na Linha Aparecida”

O valor global para o presente ajuste é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo pago R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor na entrega do projeto, e, R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pago após a conclusão da obra.

O presente contrato vigorará até a data de 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme previsão contratual, as partes prorrogam a vigência do contrato pelo período de 16 de outubro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:



A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2022.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: